LEI Nº 2719 - DE 10 DE OUTUBRO DE 1997.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a desenvolver programa de preparo e conservação de solo para famílias carentes do Bairro Iandara.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, autorizado a desenvolver programa de preparo e conservação de solo para famílias carentes do Bairro Iandara, deste Município.

Parágrafo único - As famílias referidas no "caput" são as contempladas com doação de terras pelo proprietário da Fazenda Santa Luzia das Marrecas.

Artigo 2º - O programa consiste no acompanhamento técnico e preparo de terras para o plantio (roçagem, tombação, gradagem e levantamento de curvas de níveis), em área de 2,42 ha, ou 1 alqueire, para cada família contemplada pelo programa.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de outubro de 1.997.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e aprovada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura na imprensa local.

Dracena, data supra.

NEUZA MARIA MAINENTE MURER
Secretária de Administração

CM n.º 79/97